

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS nº 003/2023

No dia 30 de janeiro de 2023, o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o número 11.865.033/0001.10, com sede na Estrada Prefeito Álvaro Carvalho Junior. 732, Nancilândia, Itaboraí - RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do seu Presidente, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **HEDIO JACY JANDRE MATARUNA**, portador da carteira de identidade nº 10.094.932-0, emitida pelo IFP/RJ, e do CPF nº 080.824.917-79, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 028/22**, objeto do processo administrativo nº **4275/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal n.º 195/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO:

Empresa EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.235.797/0001-90, situada na Rua Achilles Denti, 86 - José Bonifácio - Erechim - RS, neste ato representada por seu Sócio- Administrador, Sr. FERNANDO CALDART, brasileiro, casado, portador do RG nº 5076544039 - SJS/RS e inscrito no CPF sob o nº 001.338.000-16.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto atender eventuais demandas relacionadas a "**AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA A FARMÁCIA JURÍDICA POR FORÇA DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS**", nos termos da legislação vigente, especialmente a lei nº 8666/93 e lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal 24/20, alterado pelo Decreto 195/21, com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 028/22- FMS** e demais anexos, que constituem parte integrante desta, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante desta Ata.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO OFERTADO	VALOR TOTAL
14	450	Unid	Suplemento nutricional para crianças de 3 a 10 anos, rico em energia, vitaminas e minerais. Não contém lactose e glúten. Pode ser consumido por via oral ou por sondas. Hipercalórica (1,5 Kcal/ml). Sabor Baunilha ou sem sabor. Apresentação Lata 400g	R\$ 40,00	R\$ 18.000,00
16	360	Unid	Complemento alimentar para jovens e adultos com maior demanda energética. Fonte de proteínas: 14g por porção. Possui fibras tais como insulina e frutooligosacarídeos-Fos, que contribuem para o equilíbrio da flora intestinal. Sabor Baunilha. Lata 400g.	R\$ 29,1666	R\$ 10.500,00
17	408	Unid	Complemento alimentar para jovens e adultos com maior demanda energética. Fonte de proteínas: 14g por porção. Possui fibras tais como insulina e	R\$ 34,00	R\$ 13.872,00



EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS
LTDA:26325797000190

Assinado de forma digital por EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA:26325797000190
Dados: 2023.01.31 14:16:31 -03'00'



			frutooligosacarídeos-Fos, que contribuem para o equilíbrio da flora intestinal. Sabor Morango . Lata 400g.		
18	1296	Unid	Suplemento oral para suplementação de nutrição enteral, suplementação oral, hipercalórico, hiperproteico, suplemento para geriatria, com fibras, sem glúten. Para Caquexia, desnutrição, ganho de peso, falta de apetite, osteoporose, pré-cirúrgico, pós-cirúrgico, com Vitamina D e Cálcio. Sem sabor. Lata com 370g.	R\$ 40,00	R\$ 51.840,00
20	204	Unid	Composto Lácteo indicado para idosos. Em pó. Hiperproteico, com adição de cálcio e vitamina D. Sabor Baunilha. Zero Açúcar. Lata com 370g.	R\$ 40,00	R\$ 8.160,00
27	300	Unid	Alimento Nutricionalmente completo. Com combinação de DHA e ARA. Prebióticos e Probióticos que oferecem 100% das principais vitaminas e minerais das recomendações. 1,0 Kcal/ml (Diluição Padrão). Sabores: Chocolate, Baunilha e Morango. Lata com 400g.	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 114.372,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itaboraí, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados da emissão da ordem de fornecimento, em dias úteis das 09h às 16h. O Almoxarifado Central localiza-se na Rua Dr. Pereira dos Santos, s/n, Centro, Itaboraí-RJ (antigo Restaurante Popular).

Parágrafo Segundo - Os produtos devem ser embalados adequadamente, evitando-se umidade, danos durante o transporte ou armazenamento, e os quantitativos entregues deverão atender as quantidades especificadas na ordem de fornecimento observadas às especificações contidas no Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora do certame.

Parágrafo Terceiro - Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nos instrumentos convocatórios, notadamente no Termo de Referência e na proposta apresentada pelo vencedor.

Parágrafo Quarto - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos instrumentos convocatórios (Edital, Termo de Referência e Proposta), devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da fornecedora registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Parágrafo Quinto - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da adequação, qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Parágrafo Sexto - O recebimento definitivo do produto não exclui a responsabilidade da fornecedora registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução, sobretudo daqueles prejuízos advindos de defeitos do produto, ocultos ou não aparentes na época da entrega.

Parágrafo Sétimo - A nota fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega, além das especificações e quantitativo de itens, deverá mencionar o número do processo administrativo referente ao Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Handwritten signature

EREMIX INDUSTRIA DE
ALIMENTOS ESPECIAIS
LTDA:26325797000190

Assinado de forma digital por
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS
ESPECIAIS LTDA:26325797000190
Dados: 2023.01.31 14:16:41 -03'00'

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do requerimento no protocolo da Administração Municipal, o qual deverá ser instruído com a nota fiscal atestada, a cópia da nota de empenho e da ordem de fornecimento assinada pela fiscalização, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária do Fornecedor Registrado.

Parágrafo Segundo - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto.

Parágrafo Terceiro - As notas fiscais deverão ser emitidas em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Quarto - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o **FORNECEDOR REGISTRADO** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

Parágrafo Quinto - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor do Fornecedor Registrado.

Parágrafo Sexto - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo - O **FORNECEDOR REGISTRADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Oitavo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor Registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Órgão Gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

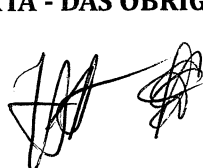
$I = (TX)$	$I =$	$\frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$
			TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Parágrafo Segundo - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO



Nayara

EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA:26325797000190
Assinado de forma digital por EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA:26325797000190
Dados: 2023.01.31 14:16:52 -03'00'

Parágrafo Primeiro - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, nesta Ata e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, lacradas, livres de avarias ou imperfeições que possam afetar sua qualidade. Por ocasião da entrega, o fornecedor registrado deverá apresentar a nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência os que não atenderem às especificações, à proposta de preços ou que apresentarem avarias, embalagens violadas ou diversas dos originais;
- d) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e
- e) Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Parágrafo Primeiro - São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

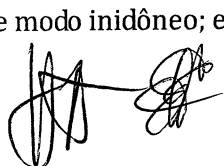
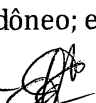
- a) Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada pelo Fornecedor Registrado no momento do certame e na Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao **FORNECEDOR**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do **FORNECEDOR**, por intermédio de comissão/servidor especialmente designado; e
- e) Efetuar o pagamento ao **FORNECEDOR** no valor correspondente aos itens e aos quantitativos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e nesta Ata.

Parágrafo Segundo - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - Comete infração administrativa, o **FORNECEDOR REGISTRADO** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preço;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; e

  *Nayane*

e) Cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços a Administração poderá aplicar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) **Multa moratória** de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso. Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 61º (sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e
- f) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor Registrado ressarcir o órgão gerenciador pelos prejuízos causados.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas as alíneas "a" "e" e "f" poderão ser aplicadas ao **FORNECEDOR REGISTRADO** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Quarto - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Quinto - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, observando-se o procedimento previsto na Lei n 8.666/93.

Parágrafo Sexto - Caso o **ÓRGÃO GERENCIADOR** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Oitavo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA NONA - (Recursos)- Contra as decisões que resultarem penalidade, a Fornecedor Registrada poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

- a) Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, da ciência que tiver tido das decisões;



Naraia

EREMIX INDUSTRIA DE
ALIMENTOS ESPECIAIS
LTDA:26325797000190

Assinado de forma digital por
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS
ESPECIAIS LTDA:26325797000190
Dados: 2023.01.31 14:17:13 -03'00'

b) Recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência do indeferimento do Pedido de Reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, na Divisão de Tesouraria do órgão Gerenciador;

c) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou desta ata, de que não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro- O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) ter o seu registro de preços cancelado através da instauração de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo- O cancelamento do registro poderá ocorrer:

I) a pedido do(s) fornecedor(es), quando comprovar(em) estar impossibilitado(s) de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, ou

II) por iniciativa do Município de Itaboraí, quando o(s) fornecedor(es) registrado(s):

a- não aceitar(em) reduzir o preço registrado, no caso de se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b- perder(em) qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c- não cumprir(em) as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d- não comparecer(em) ou se recusar(em) a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

e- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

f- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Parágrafo terceiro- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Itaboraí fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada, automaticamente, pelo Município de Itaboraí:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; e

c) quando caracterizado o interesse público.

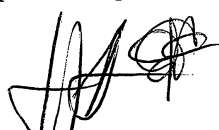

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro- Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas do Decreto Municipal nº24/2020, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 195/21.

Parágrafo segundo- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro- A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada por meio de extrato na Imprensa Oficial do Município, pelo Presidente do Fundo Municipal de Saúde, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,

para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo- A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93, cabendo ao Órgão Gerenciador verificar se o preço está vantajoso e compatível com o praticado no mercado para manutenção do registro.

Parágrafo terceiro- Para comprovação de vantajosidade da ata de registro de preços, será realizada pesquisa de preços semestralmente, conforme estabelecem o art. 5º, X, e o art. 11, XII, ambos do Decreto Municipal nº 195/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaboraí, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro - A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo órgão gerenciador conforme previsto no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 028/22 - FMS.

Parágrafo segundo - A Administração não se obriga a adquirir os itens registrados, somente fazendo conforme a necessidade.

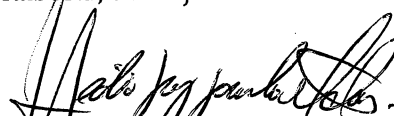
Parágrafo terceiro - O Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da licitante vencedora fará parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Parágrafo quarto - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, conforme Decreto Municipal n.º 24/2020 alterado pelo Decreto 195/2021.

Parágrafo quinto - Casos omissos serão decididos pelo Ordenador de Despesas, ouvida a Fiscalização.

E por acharem justo e concordarem com seus dispositivos, as partes assinam a presente ata em 2 vias de igual teor e forma, na presença de 2 testemunhas identificadas.

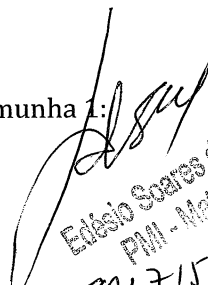
Itaboraí, 30 de janeiro de 2023.


Hedjo Jacyandre Mataruna
Presidente do FMS

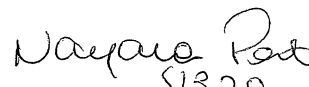
EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA:26325797000190
Assinado de forma digital por EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA:26325797000190
Dados: 2023.01.31 14:17:36 -03'00'

Fernando Caldart
Eremix Indústria de Alimentos Especiais Ltda

Testemunha 1:


Ediseo Soares da Costa
PMI - Mat. 8825
801715407-00

Testemunha 2:


Nayara Passos
51329
14840323735



16.	Unidade	CJ terminal e boquilhas – suctor cânula 6,5mm	15	R\$ 54,00	R\$ 810,00
17.	Unidade	Seringa triplice – Standard	05	R\$ 185,00	R\$ 925,00
18.	Unidade	Filtro separador de detritos	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
19.	Unidade	Válvulas de spray – Pneumática	15	R\$ 175,00	R\$ 2.625,00
20.	Unidade	Válvula Piloto Interruptora – Equipos	12	R\$ 117,00	R\$ 1.404,00
21.	Unidade	Reservatório de água (pet) bio system leitoso (800ml)	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
22.	Unidade	Ponteira fotopolimerizador fibra ótica 10mm	5	R\$ 254,00	R\$ 1.270,00
23.	Unidade	Válvula injetora Suctor (sugador)	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
24.	Unidade	Abraçadeira para mangueira 12x16 = 7/16 x 5/8	50		
25.	Unidade	Borracha para sugador cânula 6,5 mm suctor II	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
26.	Unidade	Resistência para autoclave 12l 600w 110v 200mm	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
27.	Medio	Manqueira de silicone grossa (interna) autoclave 12lts	5	R\$ 131,00	R\$ 655,00
28.	Medio	Manqueira dupla do pedal odontológico pu 6,3 x 3,3 mm	50	R\$ 11,40	R\$ 570,00
29.	Unidade	rotor completa mrs 400 fq para turbinas de alta rotação	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
30.	Unidade	gas refrigerante 410º: classificação ashrae: r-410º tipo: hfc – hidrofluorcarbono apresentação: dac 11,350kg	10	R\$ 807,50	R\$ 8.075,00

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Parágrafo Primeiro - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Itaboraí, 27 de janeiro de 2023.

PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fornecedor Registrado - ALL-LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS nº 003/2023

No dia 30 de janeiro de 2023, o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o número 11.865.033/0001-10, com sede na Estrada Prefeito Alvaro Carvalho Junior, 732, Nancilandia, Itaboraí - RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do seu Presidente, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. HEDIO JACY JANDRE MATARUNA, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 028/22, objeto do processo administrativo nº 4275/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 195/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: Empresa EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.235.797/0001-90, situada na Rua Achilles Dentil, 86 – José Bonifácio – Erechim – RS, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. FERNANDO CALDART, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXX4039 – SJS/RS, e inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.000-16.

DO OBJETO: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto atender eventuais demandas relacionadas a "AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA A FARMÁCIA JURÍDICA POR FORÇA DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS", nos termos da legislação vigente, especialmente a lei nº 8666/93 e lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal 24/20, alterado pelo Decreto 195/21, com preços inscritos nesta ata, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 028/22 – FMS e demais anexos, que constituem parte integrante desta, independente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante desta Ata:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO OFERTADO	VALOR TOTAL
14.	450	Unid	Suplemento nutricional para crianças de 3 a 10 anos, rico em energia, vitaminas e minerais. Não contém lactose e glúten. Pode ser consumido por via oral ou por sondas. Hipercalórica (1,5 Kcal/ml). Sabor Baunilha ou sem sabor. Apresentação Lata 400g	R\$ 40,00	R\$ 18.000,00
16.	360	Unid	Complemento alimentar para jovens e adultos com maior demanda energética. Fonte de proteínas: 14g por porção. Possui fibras tais como insulina e frutooligosacarídeos-Fos, que contribuem para o equilíbrio da flora intestinal. Sabor Baunilha. Lata 400g.	R\$ 29,1666	R\$ 10.500,00
17.	408	Unid	Complemento alimentar para jovens e adultos com maior demanda energética. Fonte de proteínas: 14g por porção. Possui fibras tais como insulina e frutooligosacarídeos-Fos, que contribuem para o equilíbrio da flora intestinal. Sabor Morango. Lata 400g.	R\$ 34,00	R\$ 13.872,00
18.	1296	Unid	Suplemento oral para suplementação de nutrição enteral, suplementação oral, hipercalórico, hiperproteico, suplemento para geriatria, com fibras, sem glúten. Para Caquexia, desnutrição, ganho de peso, falta de apetite, osteoporose, pré-cirúrgico, pós-cirúrgico, com Vitamina D e Cálcio. Sem sabor. Lata com 370g.	R\$ 40,00	R\$ 51.840,00
20.	204	Unid	Composto Lácteo indicado para idosos. Em pó. Hiperproteico, com adição de cálcio e vitamina D. Sabor Baunilha. Zero Açúcar. Lata com 370g.	R\$ 40,00	R\$ 8.160,00
27.	300	Unid	Alimento Nutricionalmente completo. Com combinação de DHA e ARA. Prebióticos e Probióticos que oferecem 100% das principais vitaminas e minerais das recomendações. 1,0 Kcal/ml. (Diluição Padrão). Sabores: Chocolate, Baunilha e Morango. Lata com 400g.	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 114.372,00

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Parágrafo Primeiro - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Itaboraí, 30 de janeiro de 2023.

Hedio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS

Fernando Caldart - Eremix Indústria de Alimentos Especiais Ltda